

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Čep 29725-000 – Marilandia - ES Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098 E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.339, de 19 de setembro de 2017.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL "MARIA DALVA BONA PASSSAMANI".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

- **Art. 1º**. Fica criada a Creche Municipal "Maria Dalva Bona Passamani", localizada na Rua Guilherme Passamani, Centro, Marilândia-ES.
 - Art. 2º. A instituição oferecerá a modalidade Educação Infantil e Berçario II.
- Art.3°. A Creche atenderá a faixa etária de 01 (um) a 03 (três) anos de idade, com capacidade para 60 (sessenta) vagas, em tempo integral, com previsão de inicio de funcionamento no ano letivo de 2018 (dois mil e dezoito).
- **Art. 4°.** As despesas com o funcionamento e manutenção da Creche criada por esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de setembro de 2017.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI Da P.M.M. Em, 19/09/2017.

> lyzangela Soares Comério Secretária da SEMADI

Data de Publicação

D PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIJANDIA ESPÍRITO SANTO
EM-120

Gilmara Passamani Pereira Gerente de Apoio Logístico e Patrimônio C-1

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MENCIPO DE MARIA DIN EM.

Claudiene Maria Caliman Assessora Legislativa